



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONTRATO Nº 093/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2021-CPL

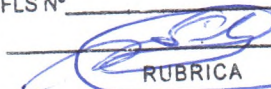
Procedimento Licitatório nº 030/2021 – PMS/PI.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO ADM Nº 072/2021

FLS Nº 065


RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EXTENSÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA: ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA - ME (FOCO CONSULTORIA EDUC. E SERVIÇOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador do RG nº 2.093.692 – SSP/PI e CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA - ME (FOCO CONSULTORIA EDUC. E SERVIÇOS), inscrição no CNPJ nº 26.807.519/0001-70, com sede na Rua 2 S, nº 367, Casa ao lado da Farma Center, Centro, Conceição do Canindé/PI, CEP: 64.740-000, Tel.: (86) 99534-2383, E-mail: focosmart1@gmail.com, representada pelo seu empresário a Sra. Anayra Janayna de Carvalho Ferreira, portadora de CPF nº 011.501.683-70 e RG nº 2.409.167 SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 030/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EXTENSÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 030/2021.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com







Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

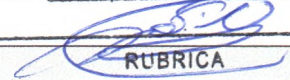
CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO ADM Nº 072/2021

FLS Nº 066


RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 030/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 24, II.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 7.00,00 (SETE MIL REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido na lei que rege este contrato. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato.

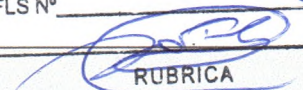
PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na Conta nº 31349-1, Agência nº 1148-7, Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

Deus Seja Louvado!



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FME, Outros, no Elemento despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração e ou Secretaria Municipal de Educação deste município;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 030/2021;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO ADM Nº 072/2021
FLS Nº 068

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77).

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo da Lei federal.

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 030/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

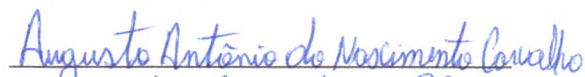
Caridade do Piauí - PI, 04 de outubro de 2021.

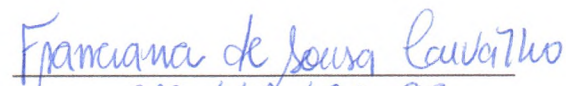

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Antoniel de Sousa Silva - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA - ME (FOCO CONSULTORIA EDUC. E SERVIÇOS)
CNPJ/MF nº 26.807.519/0001-70.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG/CPF: 063.751.633-82


RG/CPF: 027.442.433-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO ADM Nº 072/2021

FLS Nº 069


RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 093/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2021-CPL.

Procedimento Licitatório nº 030/2021 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EXTENSÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA - ME (FOCO CONSULTORIA EDUC. E SERVIÇOS).

INSCRITA NO CNPJ nº 26.807.519/0001-70.

ENDEREÇO: Rua 2 S, nº 367, Casa ao lado da Farma Center, Centro, Conceição do Canindé/PI, CEP: 64.740-000, Tel.: (86) 99534-2383, E-mail: focosmart1@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.00,00 (SETE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04 de OUTUBRO de 2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

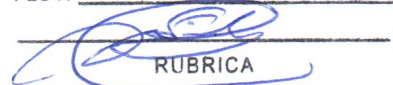
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FUNDEB /Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO ADM Nº 072 / 2021

FLS Nº 072


RUBRICA

COVID-19

Em números reais o estado conta com 22.417 pessoas com idade entre 12 e 17 que receberam a primeira dose da vacina

136 cidades do Piauí estão vacinando adolescentes

O estado do Piauí está avançando na imunização de adolescentes de 12 a 17 anos. Já são 136 municípios realizando a aplicação do imunizante nesta faixa etária. Em números reais o estado conta com 22.417 pessoas dessas idades, que receberam a primeira dose da vacina. Os dados são equivalentes aos números computados até esta quarta-feira (06).

A expectativa da Secretaria de Estado da Saúde (Sesapi), baseada em dados do DATASUS, é de vacinar mais de 543.299 mil adolescentes. "Nossos municípios estão fazendo um trabalho brilhante, desde janeiro quando co-

"Se pensamos em atingir a imunização e sair da pandemia, devemos garantir a vacinação desse grupo"



meçou a campanha de vacinação contra a Covid-19. E agora estamos avançando cada dia mais com a vacina dos adolescentes, que estão sendo aplicadas em 136 cidades e muito em breve em todos os 224 municípios piauienses", destaca o se-

cretário de Estado da Saúde, Florentino Neto. Até o momento, somente o imunizante da Pfizer/BioNTech possui autorização da Anvisa para ser aplicado na faixa etária de 12 a 17 anos. "Os adolescentes são um grupo considerado de baixo

risco para as formas graves de Covid-19. Entretanto, eles transmitem da mesma forma que os adultos. Ou seja, se pensamos em atingir a imunização e sair da pandemia, devemos garantir a vacinação desse grupo", lembra o gestor.

Teresina terá novos agendamentos

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) abriu agendamento, na quinta-feira (07) para dose de reforço de idosos de 87 anos e mais que não conseguiram ir ao drive thru e imunossuprimidos. Será a partir as 18h.

Na sexta-feira (08), às 18h, será o agendamento

da segunda dose de pessoas que têm a data marcada no cartão até o dia 17 de outubro. A FMS também abriu respaço, na noite de ontem (06), para pessoas de 16 anos e mais para agendamento da primeira dose da vacina contra a Covid-19.

As vagas para idosos

e imunossuprimidos são para sexta-feira (08) e as de segunda dose estarão disponíveis para qualquer dia da próxima semana (11 a 15).

Ao acessar o site, o usuário deve escolher a opção "agendamento público alvo". Em seguida, ele deve escolher a opção do

grupo, preencher seus dados pessoais e escolher local, dia e hora da vacinação. No momento da vacinação, ele deve apresentar um documento de identificação com foto e data de nascimento, CPF ou cartão do SUS e um comprovante de residência do município de Teresina-PI.

PANDEMIA

Estado registra 755 novos casos e 6 óbitos

Foram registrados, no Piauí, 755 casos confirmados e seis óbitos de Covid-19, segundo os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde, nesta quarta-feira (6).

Dos 755 casos confirmados da doença, 412 são mulheres e 343 são homens, com idades de um a 97 anos. O boletim passa a contar novamente com a atualização do sistema e-SUS para a contagem dos casos de Covid-19.

Com isso, os números repados nos últimos 28 dias impactarão no número de casos, sem refletir o momento atual da pandemia em nosso estado.

Dois homens e quatro mulheres foram vítimas da Covid-19. Eles eram de

Belém do Piauí (86 anos) e Teresina (62 anos). As mulheres eram de Campo Maior (72 anos), Ilhéus (91 anos), Santana do Piauí (81 anos) e Teresina (61 anos).

Os casos confirmados

no estado somam 320.596 em todos os municípios piauienses. Já os óbitos pelo novo coronavírus chegam a 7.025 e foram registrados em 223 municípios. Dos letos existentes na rede de saúde

do Piauí para atendimento a Covid-19, há 198 ocupados, sendo 112 leitos clínicos, 77 UTIs e 9 leitos de estabilização. As altas acumuladas somam 22.950 até o dia seis de outubro de 2021.



Public notice from Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí regarding a dispensation for a virtual teaching process for teachers in the municipal network.

Public notice from Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí regarding a contract for a virtual teaching process for teachers in the municipal network.

Public notice from Prefeitura Municipal de Francisco Alves regarding a bidding process for a cleaning service.

Public notice from Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí regarding a bidding process for a cleaning service.

Public notice from Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí regarding a bidding process for a cleaning service.

Public notice from Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí regarding a bidding process for a cleaning service.

Handwritten notes: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030 / 2021, PROCESSO ADM Nº 072 / 2021, FLS Nº 073, and a blue circular stamp labeled RUBRICA.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO ADM Nº 072/2021
FLS Nº 074

RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 093/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2021-CPL.

Procedimento Licitatório nº 030/2021 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EXTENSÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA - ME (FOCO CONSULTORIA EDUC. E SERVIÇOS).

INSCRITA NO CNPJ nº 26.807.519/0001-70.

ENDEREÇO: Rua 2 S, nº 367, Casa ao lado da Farma Center, Centro, Conceição do Canindé/PI, CEP: 64.740-000, Tel.: (86) 99534-2383, E-mail: focosmart1@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.00,00 (SETE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04 de OUTUBRO de 2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FUNDEB /Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal